



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Agosto de 2007



Série

Número 146

2.º Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 85/2007

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES
Aviso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Aviso**

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 01/08/2007 do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago de Auxiliar de Cafeteria, da carreira de Operário Parlamentar, do grupo de pessoal Operário do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, constante no anexo I, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.

2 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para preenchimento do lugar em referência, caducando com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável - ao presente concurso aplica-se os decretos-leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.

4 - Conteúdo funcional - as funções correspondentes ao lugar a prover incluem-se nas descritas para a respectiva categoria no anexo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto, para o qual expressamente se remete.

5 - Local e condições de trabalho - o local de trabalho situa-se na Assembleia Legislativa da Madeira e nas suas dependências, e à categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a constante no anexo I do Decreto Legislativo Regional 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto, bem como as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e da Assembleia Legislativa da Madeira.

6 - O vencimento será o correspondente ao escalão I, da categoria de Auxiliar de Cafeteria, da carreira de Operário Parlamentar, do grupo de pessoal Operário, constante do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Requisitos gerais - os exigidos no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto, bem como no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais - os exigidos no n.º 1 do artigo 36.º-K Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto:

a) Possuir 9.º ano de escolaridade;

b) Possuir comprovativo de formação ou experiência profissional para o exercício do cargo de duração não inferior a um ano.

8 - Métodos de Selecção - serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (1.ª fase - com carácter eliminatório);

b) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 4 deste aviso (2.ª fase): Facilidade de Expressão e comunicação, capacidade de relacionamento, motivação, interesse profissional e experiência profissional.

8.1 - A prova de conhecimentos gerais e específicos assumirá a forma escrita, de duração não superior a sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes no programa anunciado em anexo ao presente Aviso.

8.1.1 - Este método de selecção tem carácter eliminatório.

8.2 - Na entrevista profissional de selecção, serão factores de ponderação a facilidade de expressão e de comunicação, a capacidade de relacionamento, a motivação e o interesse profissional.

8.3 - Classificação - a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados ponderação das classificações obtidas nos vários factores decorrente do método de selecção em referência, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos seu pedido.

8.5 - Nos termos do disposto no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovado através de declaração onde conste o grau de deficiência.

9 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo,

com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Declaração sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar a preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios, e outras acções formativas em que hajam participado, respectiva duração e serviço ou entidade que as organizou, a descrição da actividade profissional e indicação da sua natureza, característica e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- b) Cópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do Cartão de Contribuinte e fotografia recente;
- c) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do júri;
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7.1 alíneas a), c), d), e) e f) do presente aviso.

9.1.1 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento que reúnem os referidos requisitos.

9.1.2 - Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11 - Os candidatos cujo requerimento não esteja instruído nos termos deste Aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

12 - A relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal.

13 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim, Director de Serviços da Assembleia Legislativa da Madeira;

Vogais efectivos:

- Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira, Chefe do Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia

Legislativa, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

- José Manuel Gouveia, Encarregado de cafetaria da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais suplentes:

- Paulo Acácio Sousa Calisto, Chefe de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa da Madeira;

- António João de Sousa Macedo Reis, Chefe de Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa da Madeira.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 - Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos directamente no Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, instalada na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, no Funchal.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 6 de Agosto de 2007.

O Secretário-Geral, José Manuel Soares Gomes Oliveira

Anexo

1 - Prova de conhecimentos gerais e específicos:

a) - Conhecimentos gerais:

1) Noções elementares de língua portuguesa ao nível da escolaridade obrigatória para o exercício do cargo, designadamente relativas à morfologia e sintaxe;

2) Noções elementares de aritmética e geometria ao nível da escolaridade obrigatória, designadamente em operações simples de cálculo.

b) - Conhecimentos específicos:

1) Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira;

2) Regime Jurídico da Função Pública:

- Noções de agente e de funcionário público;

- Noções sobre direitos e deveres dos agentes e funcionários;

- Noções sobre o regime jurídico das férias, faltas e licenças na Administração Pública.

Legislação:

- D.L.R. n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, pela Resolução n.º 15/2003/M, de 20 de Agosto, com a declaração de rectificação n.º 11-E/2003, de 30 de Agosto e pelo D.L.R. n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto (Estrutura orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira);

- D.L. n.º 248/85, de 15 de Julho; D.L.R. n.º 4/86/M, de 3 de Abril (Reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

- D.L. n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (Princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);

- D.L. n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

- D.L. n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; D.L. n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e D.L. n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública).

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Despacho**

Considerando que a Sr.^a D. Maria Luísa Marote Perestrelo, exerceu funções na Direcção de Serviços de Promoção Turística, da Direcção Regional do Turismo, com o cargo de Director de Serviços, tendo passado à situação de aposentada, em 1 de Novembro de 2005;

Considerando que o Conselho do Governo Regional, por Resolução n.º 1678/2005 de 28 de Novembro, resolveu ratificar o Despacho Conjunto de 2005-11-17, do Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, que autorizou a Sr.^a D. Maria Luísa Marote Perestrelo, na situação de aposentada, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director de Serviços de Promoção Turística da Direcção Regional do Turismo;

Considerando a conveniência de serviço e a necessidade de garantir a operacionalidade dos projectos a cargo da Direcção Regional do Turismo;

Considerando que são reconhecidos, à aludida funcionária, os conhecimentos específicos e experiência profissional, na área de promoção e animação turística, para formar técnicos com capacidade para serem potenciais candidatos ao exercício do cargo;

Considerando, por outro lado, que é de manifesto e excepcional interesse público a continuidade da nomeação da Sr.^a D. Maria Luísa Marote Perestrelo;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, foram introduzidas alterações aos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 9 de Dezembro) que determinaram um novo condicionalismo ao abrigo do qual pode ser autorizado, aos aposentados, o exercício de funções públicas ou prestação de trabalho remunerado em serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando, ainda, que a Sr.^a D. Maria Luísa Marote Perestrelo se mantém disponível para continuar a colaborar com a Direcção Regional do Turismo no âmbito da sua actividade profissional, designadamente para exercer o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Promoção Turística.

O Presidente do Governo Regional da Madeira, ao abrigo do estipulado nos artigos n.ºs 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, sob proposta da Secretária Regional do Turismo e Transportes, determina:

- Autorizar que a Sr.^a D. Maria Luísa Marote Perestrelo continue a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director de Serviços de Promoção Turística da Direcção Regional do Turismo, durante 1 (um) ano, com início em 2007-06-19, sendo-lhe abonada uma terça parte da remuneração base do referido cargo, acrescido das despesas de representação, subsídio de refeição e demais abonos em vigor na função pública.

Funchal, 26 de Junho de 2007.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Despacho

Considerando que, a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. é prestadora de

assistência técnica através dos serviços de pilotagem às embarcações que escalam os portos desta Região;

Considerando que constitui uma actividade relevante e de interesse público, pois a deficiente prestação de serviços poderá pôr em causa o abastecimento público, as infra-estruturas portuárias e as próprias embarcações;

Considerando que com os actuais efectivos, não é possível garantir os tempos de trabalho e as férias dos profissionais afectos a esta empresa, havendo necessidade de proceder à aquisição de serviços para colmatar as faltas e que a contratação de um novo piloto obriga a um período de prática nunca inferior a seis meses;

Considerando que o piloto Fernando Almeida Mendes Domingues, na situação de aposentado, tem prestado serviços de pilotagem nos portos da RAM, com elevado profissionalismo e conhecimentos técnicos importantes das infra-estruturas;

Considerando que aquele piloto não está abrangido pela proibição prevista no n.º 4 do artigo 78.º do Estatuto de Aposentação e reúne as condições físicas e psíquicas exigidas para o exercício das funções técnicas de pilotagem, nomeadamente as exigidas pelo Regulamento de Inscrição Marítima;

Considerando a conveniência de serviço e a necessidade de garantir a operacionalidade sem por em causa o interesse público de que se reveste a actividade da pilotagem;

Considerando, por outro lado, que é de manifesto e excepcional interesse público a continuidade do exercício de funções do piloto Fernando Almeida Mendes Domingues;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, foram introduzidas alterações aos artigos n.ºs 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 9 de Dezembro) que determinaram um novo condicionalismo ao abrigo do qual pode ser autorizado, aos aposentados, o exercício de funções públicas ou prestação de trabalho remunerado em serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando, ainda, que o piloto Fernando Almeida Mendes Domingues se mantém disponível para continuar a colaborar com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A. no âmbito da sua actividade profissional.

O Presidente do Governo Regional da Madeira, ao abrigo do estipulado nos artigos n.ºs 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, sob proposta da Secretária Regional do Turismo e Transportes, determina:

1 - Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o piloto, Fernando Almeida Mendes Domingues, a exercer, em regime de tarefa, a prestação de serviços de pilotagem nos portos da Região Autónoma da Madeira, durante 1 (um) ano, com início a partir da data do presente despacho.

2 - Ao referido piloto é-lhe abonado o valor diário de € 150,00 (cento e cinquenta euros), por cada dia de trabalho efectivamente prestado nos Portos da Madeira ou de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), por cada dia de trabalho efectivamente prestado no Porto do Porto Santo, não podendo exceder a terça parte da remuneração base equivalente ao escalão 9, com 6 diurnidades, da tabela salarial de pilotagem, sendo acrescida das remunerações acessórias previstas para os pilotos que desempenham funções nas Administrações Portuárias.

Funchal, 2 de Agosto de 2007.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LOCAL

Despacho n.º 85/2007

Pelo Despacho n.º 6/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série, de 31 de Janeiro de 2007, foi nomeada a Chefe de Departamento, Ana Isabel Fernandes Ferreira Correia, para exercer funções de secretariado de apoio ao Director Regional.

Considerando que nos períodos de ausência daquela funcionária as funções de secretariado têm de se manter asseguradas, no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 3 de Abril:

1 - Designo a assistente administrativa principal, Vânia Patrícia Reis Rodrigues, para exercer funções de secretariado de apoio ao Director Regional, nos períodos de ausência da primeira titular, Ana Isabel Fernandes Ferreira Correia.

2 - As funções referidas no número anterior, quando exercidas, acumulam-se com as que competem à respectiva carreira e categoria.

3 - Nos períodos de exercício das funções de secretariado, caberá à funcionária Vânia Patrícia Reis Rodrigues, receber a gratificação prevista no n.º 4 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aditado pelo artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro.

4 - O presente despacho produz efeitos reportados a 30 de Julho de 2007.

Direcção Regional da Administração Pública e Local, 2 de Agosto de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Paulo Antunes de Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 01 de Agosto de 2007, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da Carreira de Técnico Superior do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, a funcionária Luísa Vieira Reynolds Alencastre Pereira, com efeitos a 01 de Agosto de 2007, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 7 de Agosto de 2007.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**Aviso**

Por despachos dos Secretários Regionais do Turismo e Transportes e dos Assuntos Sociais, respectivamente, de 2007-07-26 e 2007-07-30:

- IDALINA DE SOUSA ANDRADE PEREIRA, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais - transferida para o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Secretária Regional do Turismo e Transportes com efeitos desde 2007-08-01, inclusive.

Funchal, 6 de Agosto de 2007.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)